



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 09/CONSUNI, DE 12 DE JUNHO DE 2009.

Aprova a criação do Curso de Magistério Indígena Superior Intercultural dos Povos Pitaguary, Tapeba, Kanindé, Jenipapo-Kanindé e Anacé (MISI-PITAKAJÁ) – Licenciatura Intercultural Específica.

O Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho Universitário, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 10/12/96, e tendo em vista as competências previstas nos artigos 11, letra *i*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor e considerando:

- a) o caráter de urgência em função do Edital nº 08, de 27 de abril de 2009, do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas – PROLIND/Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade-SECAD/MEC;
- b) a importância do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Indígenas para o desenvolvimento e expansão dos cursos de Licenciaturas Interculturais na Universidade Federal do Ceará;
- c) o fortalecimento da UFC, por intermédio de ações concretas e diretas no campo da educação diferenciada dos Povos indígenas no Ceará, visando à formação de professores para a docência no segundo segmento do ensino fundamental e ensino médio de suas comunidades em consonância com a realidade social e cultural específica de cada povo e segundo a legislação nacional que trata da educação escolar indígena;
- d) a relevância deste Curso para o acesso e inclusão dos Povos Pitaguary, Tapeba, Kanindé, Jenipapo-Kanindé e Anacé à Universidade;
- e) a formação, qualificação e habilitação de 80 (oitenta) professores indígenas em nível superior, ao final deste curso; e
- f) o parecer favorável da Pró-Reitoria de Graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, nos termos da documentação constante do processo nº 23067.11980/09-17, a criação do Curso de Magistério Superior Indígena Intercultural dos Povos Pitaguary, Tapeba, Kanindé, Jenipapo-Kanindé e Anacé (MISI-PITAKAJÁ)-Licenciatura Intercultural Específica da Universidade Federal do Ceará, em caráter temporário e em consonância com o Edital nº 08, de 27 de abril de 2009/PROLIND.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 12 de junho de 2009.

Prof. Henry de Holanda Campos
Vice-Reitor em exercício